



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/ES



**OFÍCIO nº 1529/2015/GAB/12ªSRPRF/ES**

Vitória/ES, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência

**Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do ES  
Senhor Doutor Ronaldo Gonçalves de Sousa**

Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá  
CEP 29050-906 – Vitória-ES

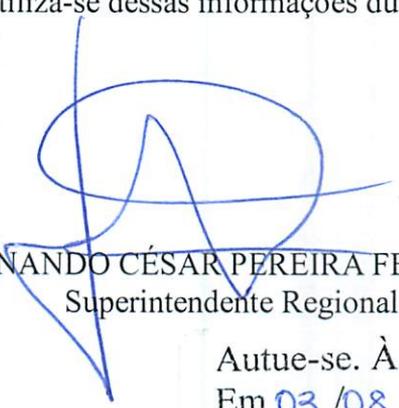
**Assunto: Banco Nacional de Mandados de Prisão**

Excelentíssimo Desembargador Corregedor-Geral,

1. Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar providências que entender necessárias, para que haja a devida e tempestiva atualização do Banco Nacional de Mandados de Prisão. Este fato tem ocasionado alguns embaraços de ordem executória, pois os mandados de prisão, por vezes, estão desatualizadas em relação a situação prisional da pessoa que teve contra si expedida a ordem de privação de liberdade, dificultando quando não impedindo o fiel cumprimento das decisões.

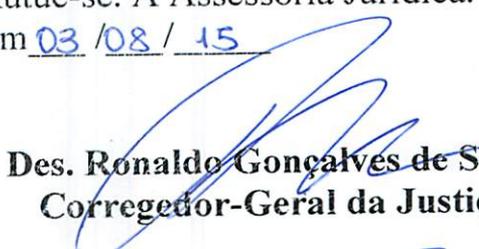
2. Tal banco de dados é um importante instrumento no auxílio à captura de foragidos da justiça, assim como uma ferramenta de controle e verificação do efetivo cumprimento das ordens de prisão, visando a formulação da política criminal e penitenciária brasileira, sendo essencial, para que não haja qualquer excesso ou abuso na efetivação da prisão, que as informações constantes no aludido banco de dados estejam devidamente atualizadas, uma vez que a Polícia Rodoviária Federal utiliza-se dessas informações durante suas fiscalizações.

Respeitosamente,



FERNANDO CÉSAR PEREIRA FERREIRA  
Superintendente Regional

Autue-se. À Assessoria Jurídica.  
Em 03 / 08 / 15



**Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa**  
**Corregedor-Geral da Justiça**